ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.976 DE 26 DE Novembro DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 33.285,53 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 10 - R$ 33.285,53 (CIP)

SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, PLANEJAMENTO E INDÚSTRIA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.022.2.091 – Iluminação Pública
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.02.10	Serviços de Luz e Força Motriz	R$ 33.285,53

Art. 2°) - O valor de R$ 17.141,48 (dezessete mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), é advindo do Superávit Financeiro do exercício de 2014, conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2014

Conta: 005249 - 8, 1005249 - 8 – Recursos CIP – Banco Itaú Unibanco S/A

ATIVO		**PASSIVO**	
Financeiro		**Financeiro**	
Disponibilidades	R$ 152.952,95	Obrigações	R$ 135.811,47
		Superávit	R$ 17.141,48
Total	**R$ 152.952,95**	**Total**	**R$ 152.952,95**

Art. 3°) - O valor de R$ 16.144,05 (dezesseis mil, cento e quarenta e quatro reais e cinco centavos), é advindo do provável excesso de arrecadação dos Recursos CIP (Contribuição de Iluminação Pública), conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1° período X1 (janeiro à outubro/2014)	R$ 807.533,51
2 - Arrecadação do 2° período X1 (novembro e dezembro/2014)	R$ 158.813,38
Total	R$ 966.346,89
3 - Arrecadação do 1° período X2 (janeiro à outubro/2015)	R$ 811.932,49
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro /2015)	R$ 955.459,41

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{\text{1° período de X2}}{\text{1° período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 811.932,49}}{\text{R\$ 807.533,51}} \times 100 = 100{,}54\ \%$$

$\Delta = 100{,}54\ \% - 100{,}00 = 0{,}54\ \%$

2 – Arrecadação do 2° período de X1 x Δ

R$ 158.813,38 x 0,54 % = R$ 857,59

R$ 158.813,38 + 857,59 = R$ 159.670,97

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2015.		R$ 955.459,41
B) Arrecadação (C + D)		R$ 971.603,46
C) Do dia 1°/ 01 à 31/10/2015	R$ 811.932,49	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2015, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 159.670,97	
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		R$ 16.144,05
Este Crédito		R$ 16.144,05
Saldo disponível		R$ 0,00

Art. 4°) - O presente crédito baseia-se no Inciso I e II, parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17.03.64.

Art. 5°) - O recurso advindo da CIP será nas seguintes rubricas de Receita:

1200.00.00.00.00 - Receita de Contribuições
1230.00.00.00.00 - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública
1230.00.00.00.01 - Contribuição para Custeio Serviço Iluminação Pública/CIP
1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial
1320.00.00.00.00 - Receitas de Valores Mobiliários
1325.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários
1325.01.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados
1325.01.12.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários/CIP
1325.01.12.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários/CIP
1325.01.12.01.01 - Remuneração de Depósitos Bancários/0005249-8
1325.01.12.01.02 - Remuneração de Depósitos Bancários/0020100-6

Art. 6°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 7°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 27 de novembro de 2015

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal